



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

Contrato Administrativo Nº007/2013

Processo nº 002/2013
Carta Convite nº001/2013
Menor Preço por item

Termo de contrato administrativo que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa **Alcindo Franca - ME**, através do Processo Licitatório de nº 002/2013, na Modalidade de Carta Convite nº,001/2013 tendo por objeto a Aquisição de Carne Bovina de 1ª e Carne Bovina de 2ª, Lingüiça, Salsicha, Peito, Coxa e Sobre Coxa de Frangos para o Setor de Educação E cultura- Merenda Escolar do Municipais de Flora Rica/SP.

No dia 01 do mês de fevereiro do ano de 2013 através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, situada na Rua Simão de Oliveira, 150, em Flora Rica-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.925.279/0001-90, representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, residente e domiciliado na cidade de Flora Rica/SP, sito a Rua São Paulo, 368, Bairro Centro, portador do CPF/MF nº 092.585.478-61 e do RG nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominado Contratante, e a empresa vencedora do presente convite de preços: **ALCINDO FRANCA-ME**, Av. Barão do rio Branco, 287, da cidade de Santo Expedito/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 01.066.358/0001-80, doravante denominada Contratada, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores, Edital do Convite de Preços 001/2013, que consta todas as normas e condições para a finalidade que se destina, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula 1ª - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de empresa para o fornecimento de Carne Bovina de 1ª, Carne Bovina de 2ª, Peito de Frango, Coxa e Sobre de Frango, Salsicha e Lingüiça Toscana destinada a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do municí



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
"Prefeito Rolando Emboava da Costa"
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

pio de Flora Ria/SP.

1.1- Os itens a serem entregues pela empresa vencedoras são os integrantes da tabela abaixo, que poderão ser utilizados na sua totalidade ou não de acordo com a necessidade da administração, não sendo obrigatório, porém, a aquisição de todos os itens e da quantidade licitada pela administração.

Item	Descrição	und	Quant	V Unit R\$	V total R\$
01	Carne Bovina de segunda (tipo acém/músculo)	KG	2.500	9,05	22.625,00
02	Frango (peito)	kg	1.500	7,45	11.175,00
03	Frango (Coxa e sobre coxa)	kg	800	5,60	4.480,00
04	Carne de 1ª (Tipo Coxão Duro/ Patinho)	kg	1.900	12,45	23.655,00
05	Salsicha	kg	1000	4,60	4.600,00
06	Lingüiça Toscana	kg	1000	7,95	7.950,00
	Total				

1.2). A entrega de produtos sem inspeção ou de baixa qualidade não serão aceitos e após serem submetido a análise da Nutricionista serão devolvidos ao contratado que deverá substituir o produto imediatamente, sobre pena de sofrer as sanções administrativas.

Cláusula 2ª - DO PRAZO DA ENTREGA

2.1). A contratada deverá entregar as quantidades necessárias solicitadas pelo representante indicado pela administração de cada setor em no Maximo 24(vinte e quatro) horas após a entrega da requisição. Os produtos entregues serão conferidos. A administração que decidirá sobre a quantidade diária ou semanal da aquisição de cada item de acordo com a necessidade. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

Cláusula 3ª - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1). Fica ajustado o valor total do presente contrato, pela aquisição dos itens acima descritos, em R\$ 74.485,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

As despesas provenientes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, assim descritas:

PODER EXECUTIVO

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 Ensino Fundamental

2.024- Alimentação- Ensino Fundamental

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 091

02 Pré Escola

2.026- Alimentação- Pré Escola Ficha - 102

3.3.90.30- Material de Consumo

03 Creche

2.028- Alimentação-Creche Ficha - 121

3.3.90.30- Material de Consumo

04 Ensino Médio

2.025- Alimentação- Ensino Médio

3.3.90.30- Material de Consumo Ficha - 101

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e a emissão da nota fiscal eletrônica. O pagamento será efetuado, na Tesouraria Municipal ou através de depósito em conta corrente ou cheque nominal a empresa vencedora do certame.

4.2). Os documentos fiscais ou faturas de serviços que apresentarem incorreções serão devolvidos ao emitente e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação.

Cláusula 5ª - DAS PENALIDADES.

5.1). Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86, Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores);

c) suspensão temporária dos direitos de participar em licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1141
Email: florarica@ig.com.br

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 e alterações posteriores.

5.2). O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que o adjudicatário tenha direito, atualizado a data do efetivo pagamento.

5.3). Não havendo a possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Flora Rica. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

Cláusula 6ª - DA RESCISÃO.

6.1). A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2). Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 7ª - DO FORO COMPETENTE.

7.1). Fica eleito o foro da Comarca de Pacaembu, do Estado de São Paulo, o qual terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual e para único efeito, conjuntamente com as duas (2) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Flora Rica/SP, 04 de fevereiro de 2013

Contratantes:

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada
Alcindo França - ME
CNPJ n. 01.066.358/0001-80

Testemunhas

Nome:
RG:
Testemunhas:

Nome:
RG